



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DECRETO Nº 7.780, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a redação dos arts. 10, 12 e 13 e revoga dispositivos do Decreto nº 7.329, de 7 de maio de 2024, que “Regulamenta a Lei nº 6.711, de 05 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário, para despesas de pronto pagamento no âmbito do Poder Executivo”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de adequação do Decreto nº 7.329, de 7 de maio de 2024, às disposições da Lei Municipal nº 6.711, de 2024,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam alterados o *caput* e § 10, do art. 10, do Decreto nº 7.329/2024, e revogam-se os §§ 6º, 8º e 9º, do mesmo dispositivo, passando a vigorar com o seguinte teor:

“(...)Art. 10 Dentro do prazo estabelecido no art. 9º da Lei nº 6.711/2025, o responsável pelo adiantamento encaminhará o Processo de Adiantamento diretamente ao Setor de Contabilidade, instruído com os seguintes documentos:

(...)
§6º - revogado;
(...)
§8º - revogado;
§9º - revogado;

§10 – Após decorridos setenta dias, a contar do depósito do adiantamento, sem que haja a devida prestação de contas, o Setor de Contabilidade deverá comunicar ao Prefeito Municipal para as devidas providências previstas no art. 15 deste decreto.”.

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 12, do Decreto nº 7.329/2024, passando a vigorar com o seguinte teor:

“(...)
Art. 12 Recebidas as prestações de contas, o Setor de Contabilidade emitirá parecer técnico sobre a regularidade das prestações de contas no prazo de até três dias úteis, efetuando os lançamentos contábeis cabíveis.
(...)”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Art. 3º Fica alterado o *caput* do art. 13, do Decreto nº 7.329/2024, passando a vigorar com o seguinte teor:

“(…)

Art. 13 Após o parecer do Setor de Contabilidade previsto no art. 12 deste decreto, o Controle Interno analisará o processo e emitirá parecer final no prazo de até três dias úteis, manifestando-se quanto à regularidade da despesa e à observância da legislação aplicável.

(...)”

Art. 4º Fica revogado integralmente o Anexo IV, do Decreto nº 7.329/2025.

Art. 5º As demais disposições do Decreto nº 7.329, de 07 de maio de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de outubro de 2025.

PAULO CÉSAR DA TRINDADE GRACIA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LEONARDO ANTUNES PINTO
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento